**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 0058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2024**

PARTES:

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BERILO** do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado pela Senhora **ELANE LUIZ ALVES**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 030.574.736-36, portador da Carteira de Identidade nº M9338039, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

ESPACO RURAL LEME LTDA , com sede na rua sao vicente , nº 83 – Bairro centro , na cidade de Leme do Prado , CEP 39655000 – UF, inscrita no CNPJ/MF N. 17 869 616/0001-04 , neste ato representada pelo seu representante Legal , **senhor** fagner messias rodrigues , portador do CPF N. 12320906622 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** espacorurallemedopradomg@gmail.com .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2024 , Processo Administrativo N. 0058/2024 , mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1.** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico 0007/2024 seus anexos, a proposta da **DETENTORA DA ATA** datada em 23 de agosto de 2024 , e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos veterinários necessários para suportar as

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

atividades do setor de zoonoses, como tratamento, controle de doenças, controle de arboviroses e eutanásia de animais diagnosticados com leishmaniose visceral por teste ELISA no município , conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº: 0007/2024 .

**2.2.** A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Berilo - MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

**Lote 8**

ENROFLOXACINO 2,5% (2,50 GRAMAS EM 100ML), FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| ENROFLOXACINO 2,5% (2,50 GRAMAS EM 100ML), FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML: | 20,00 FRASCO | R$ 21,44 | R$ 428,80 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** CHEMITEC | **Fabricante:** CHEMITEC | **Modelo:** CHEMITRIL 2,5 20 ML |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 8** | x1 | R$ 428,80 |

**Lote 15**

SORO RINGER COM LACTATO DE 500ML

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| SORO RINGER COM LACTATO DE 500ML: | 400,00 UNIDADE | R$ 7,49 | R$ 2.996,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** FRESENIUS KABI | **Fabricante:** FRESENIUS KABI | **Modelo:** SORO RINGER COM LACTATO 500 ML |

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 15** | x1 | R$ 2.996,00 |

## Lote 20

AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL - PACOTE EM TNT C/50 UNIDADE

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL - PACOTE EM TNT C/50 UNIDADE: | 200,00 PCT | R$ 21,00 | R$ 4.200,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** MEDIX | **Fabricante:** MEDIX | **Modelo:** AVENTAL CIRURGICO TNT C/50UN |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 20** | x1 | R$ 4.200,00 |

## Lote 22

BOLSA LONA AMAR. BOLSA LONA AMARELO. BOLSAS DE AGENTES COM 2 DIVISOES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| BOLSA LONA AMAR. BOLSA LONA AMARELO. BOLSAS DE AGENTES COM 2 DIVISOES : | 10,00 UN | R$ 183,33 | R$ 1.833,30 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** MF0104 | **Fabricante:** MF BOLSAS | **Modelo:** BOLSA LONA AMARELA 2 DIVISAO |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 22** | x1 | R$ 1.833,30 |

## Lote 27

COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 1

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 1: | 50,00 UN | R$ 11,90 | R$ 595,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** EQUIPO | **Fabricante:** EQUIPO | **Modelo:** COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 1 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 27** | x1 | R$ 595,00 |

## Lote 29

COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 3

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 3: | 50,00 UN | R$ 13,94 | R$ 697,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** EQUIPO | **Fabricante:** EQUIPO | **Modelo:** COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 3 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 29** | x1 | R$ 697,00 |

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

## Lote 30

COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 4

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 4: | 50,00 UN | R$ 14,21 | R$ 710,50 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** EQUIPO | **Fabricante:** EQUIPO | **Modelo:** COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 4 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 30** | x1 | R$ 710,50 |

## Lote 31

COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 5

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 5: | 50,00 UN | R$ 16,00 | R$ 800,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** EQUIPO | **Fabricante:** EQUIPO | **Modelo:** COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 5 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 31** | x1 | R$ 800,00 |

## Lote 32

COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 6

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 6: | 50,00 UN | R$ 16,59 | R$ 829,50 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** EQUIPO | **Fabricante:** EQUIPO | **Modelo:** COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 6 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 32** | x1 | R$ 829,50 |

## Lote 33

COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 7

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 7: | 50,00 UN | R$ 21,00 | R$ 1.050,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Marca:** EQUIPO | **Fabricante:** EQUIPO | **Modelo:** COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 7 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Lote 33** | x1 | R$ 1.050,00 |

## Lote 34

COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 8

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| COLAR ELIZABETANO - NUMERACAO 8: | 50,00 UN | R$ 23,47 | R$ 1.173,50 |
| **Marca:** EQUIPO | **Fabricante:** EQUIPO | **Modelo:** COLAR ELIZABETANO N 8 | |
| **Total Lote 34** | x1 | R$ 1.173,50 | |

## Lote 40

FOCINHEIRAS PARA CAES, KIT CONTENDO 5 UNIDADES, SENDO 1 FOCINHEIRA DE CADA TAMANHO

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| FOCINHEIRAS PARA CAES, KIT CONTENDO 5 UNIDADES, SENDO 1 FOCINHEIRA DE CADA TAMANHO : | 10,00 KIT | R$ 132,33 | R$ 1.323,30 |
| **Marca:** EQUIPO | **Fabricante:** EQUIPO | **Modelo:** KIT FOCINHEIRA NAYLON 1A 5 | |
| **Total Lote 40** | x1 | R$ 1.323,30 | |

## Lote 42

FIO DE SUTURA EM NYLON, NUMERO 2, CAIXA COM 24 UNIDADES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| FIO DE SUTURA EM NYLON, NUMERO 2, CAIXA COM 24 UNIDADES: | 50,00 CX | R$ 32,30 | R$ 1.615,00 |
| **Marca:** MEDIX | **Fabricante:** MEDIX | **Modelo:** FIO SUTURA NYLON 2-0 45CM C/AG 15MM 3/8 TRIAN | |
| **Total Lote 42** | x1 | R$ 1.615,00 | |

## Lote 43

FIO DE SUTURA EM NYLON, NUMERO 3 , CAIXA COM 24 UNIDADES

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| FIO DE SUTURA EM NYLON, NUMERO 3 , CAIXA COM 24 UNIDADES: | 50,00 CX | R$ 33,16 | R$ 1.658,00 |
| **Marca:** MEDIX | **Fabricante:** MEDIX | **Modelo:** FIO SUTURA NYLON 3-0 45CM C/AG 20MM 3/8 TRIANG | |
| **Total Lote 43** | x1 | R$ 1.658,00 | |

## Lote 55

SERINGA DE 5ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| SERINGA DE 5ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML: | 500,00 UN | R$ 0,15 | R$ 75,00 |

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Marca:** MEDIX | **Fabricante:** MEDIX | **Modelo:** SERINGA S/AGULHA 5ML | |
| **Total Lote 55** | | x1 | R$ 75,00 |

**Lote 56**

SERINGA DE 10ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| SERINGA DE 10ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML: | 500,00 UN | R$ 0,23 | R$ 115,00 |
| **Marca:** MEDIX | **Fabricante:** MEDIX | **Modelo:** SERINGA S/AGULHA 10ML | |
| **Total Lote 56** | x1 | R$ 115,00 | |

**Lote 57**

SERINGA DE 20ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|---|---|---|
| SERINGA DE 20ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML: | 500,00 UN | R$ 0,39 | R$ 195,00 |
| **Marca:** MEDIX | **Fabricante:** MEDIX | **Modelo:** seringa s/agulha 20ml | |
| **Total Lote 57** | x1 | R$ 195,00 | |

**3.2.** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2 -** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1** - **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Berilo, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1 -** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2 -** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Berilo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de  Berilo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1 -** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5 -** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Berilo, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7 -** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8 -** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10 -** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11 -** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12 -** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Berilo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

**8.3 -** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7 Cumprir** com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

**e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

**g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

**i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

cumprimento do disposto neste instrumento;

**j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

**l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestou o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Berilo e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Berilo, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Berilo.

**10.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3 –** O Município de Berilo poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

**a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Berilo.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **CONTRATADA** retarda indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Berilo.

**d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Berilo quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1 -** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1 -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1 -** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a**) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1 -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 005/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

**18.1 -** Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2 -** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos

Berilo/MG, 23 de agosto de 2024

| | |
|---|---|
| ELANE LUIZ ALVES<br>Prefeita Municipal<br>**CONTRATANTE** | ESPACO RURAL LEME LTDA<br>fagner messias rodrigues<br>**DETENTORA DA ATA** |

**TESTEMUNHAS:**

**1. _____CPF** _____

**2._____CPF** _____

Assinado por 2 pessoas: ELANE LUIZ ALVES e ESPACO RURAL LEME LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA e informe o código B41B-8B8E-EBA3-57EA

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B41B-8B8E-EBA3-57EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELANE LUIZ ALVES (CPF 030.XXX.XXX-36) em 23/08/2024 10:17:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ESPACO RURAL LEME LTDA (CNPJ 17.869.616/0001-04) em 23/08/2024 17:50:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B41B-8B8E-EBA3-57EA